



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 049, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, a saber:

- a) Fiscal – Secretaria de Saúde: **JOSÉLIA HENRIQUE CARMO DE OLIVEIRA, CPF nº 007.432.925-10**
- b) Fiscal – Secretária de Assistência Social: **GLEICE TELES DA SILVA, CPF nº 057.668.175-09**
- c) Fiscal – Secretaria de Educação: **TELMA SEBASTIANA SENA XAVIER, CPF nº 394.978.1025-63**
- d) Fiscal – Prefeitura Municipal: **ROBERVAL JUNIOR DE MORAES, CPF nº 008.697.815-29**
- e) Fiscal- Secretária de Infraestrutura: **RAIANE SOUZ, CPF nº 062.525.375-27.**

Art. 2º Poderão designar mais que um fiscal por de acordo com a conveniência dos contratos e as disposições legais, o que deverá ser indicado nos autos do processo que demandar a contratação.

Art. 3º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas a cada caso.

Art. 4º Ao fiscal de Contratos cabe acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal